 Regimento Interno		Identificação: REG.CSU.003
Assunto: Regimento Interno do Comitê de Riscos		Publicado em: 29/06/2026
Área: Governança, Riscos e Compliance	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

1. APLICAÇÃO

CSU Digital. (“Companhia” ou “CSU”).

2. OBJETO

Este Regimento Interno disciplina a composição, o funcionamento e as competências do Comitê de Riscos (“Comitê”), órgão não estatutário e com autonomia operacional, de assessoramento e vinculado ao Conselho de Administração da Companhia (“Conselho de Administração”) e Comitê de Auditoria (COAUD), bem como assessorar que as atividades da CSU estejam em conformidade com as normas legais, regulatórias e com as melhores práticas de governança corporativa.

3. REFERÊNCIAS

Este Regimento tem como referências:


- (i) Código de Ética e Conduta da Companhia;
- (ii) Resolução BCB nº 65/2021 – Dispõe sobre a política de conformidade (compliance) das administradoras de consórcio, das instituições de pagamento;
- (iii) Resolução CMN nº 4.557/2017 – estrutura de gerenciamento de riscos, de capital e política de divulgação de informações;
- (iv) Resolução BCB nº 447/2024 – estabelece requisitos para estrutura de gerenciamento de riscos, estrutura de capital e divulgação de informações para instituições dos segmentos S2, S3 e S4;
- (v) Resoluções recentes do BC/CMN que reforçam requerimentos prudenciais individuais (“solo basis”), risco de mercado, liquidez, alavancagem, etc;
- (vi) COSO ERM (Enterprise Risk Management);
- (vii) ISO 31000;
- (viii) Boas práticas de governança do IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa.

4. COMPOSIÇÃO

4.1. O Comitê será composto por no mínimo 3 (três) membros e máximo 8 (oito) membros :

- (i) Diretor responsável pela gestão de riscos (CRO) ou equivalente – preside o Comitê;
- (ii) Chief Financial Officer (CFO);
- (iii) Chief Technology Officer (CTO);
- (iv) Diretor e/ou Superintendente de Compliance/ Riscos operacionais ou equivalente;
- (v) Diretor e/ou Superintendente de Auditoria Interna ou responsável pela função de conformidade independente;
- (vi) Diretor e/ou Superintendente de Recursos Humanos;
- (vii) Diretor e/ou Superintendente Jurídico;

Responsável: Marco Camerini	Sigilo: Interno	Aprovador: Conselho de Administração
----------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------

 Regimento Interno		Identificação: REG.CSU.003
Assunto: Regimento Interno do Comitê de Riscos		Publicado em: 29/06/2026
Área: Governança, Riscos e Compliance	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

- (viii) Representante da Auditoria Interna (sem voto).
- (ix) Outros membros especialistas conforme necessidade de cada fórum (ex: riscos de mercado, liquidez, entre outros).

4.2. Coordenador do Comitê

O Coordenador do Comitê de Riscos será o responsável pela área de Governança, Riscos e Compliance e terá como funções principais:

- (i) Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
- (ii) Coordenar e definir a pauta das reuniões;
- (iii) Assegurar que os membros dos Comitês recebam informações completas sobre os itens da pauta das reuniões;
- (iv) Assegurar a eficácia e bom desempenho do Comitê;
- (v) Cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- (vi) Propor, eventualmente, o convite a especialistas para participarem de reuniões;
- (vii) Representar o Comitê no seu relacionamento com o Comitê de Auditoria (COAUD), Conselho de Administração e com a Diretoria da Companhia;
- (viii) Reportar os temas discutidos nas reuniões do Comitê de Auditoria (COAUD) e Conselho de Administração periodicamente.


Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Coordenador do Comitê, as funções do Coordenador serão exercidas por outro membro indicado pela maioria dos membros do Comitê presentes à reunião.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. O Comitê de Risco é responsável por:

- (i) Avaliar e recomendar políticas e estratégias de gerenciamento de riscos financeiros tais como crédito, liquidez, mercado, capital e concentração; riscos operacionais tais como processos, pessoas, TI, ciber, terceiros e continuidade de negócios; riscos de conformidade/legal, tais como regulatório, tributário, LGPD e PLD/FT; riscos estratégicos tais como reputacional, ESG, geopolítico e concorrência;
- (ii) Aprovar e revisar limites de exposição a riscos, bem como monitorar seu cumprimento;
- (iii) Avaliar relatórios periódicos sobre perdas, incidentes, indicadores-chave de risco (KRIs) e eficácia dos controles internos;
- (iv) Revisar planos de ação corretiva para mitigação de riscos;

Responsável: Marco Camerini	Sigilo: Interno	Aprovador: Conselho de Administração
----------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------

 Regimento Interno		Identificação: REG.CSU.003
Assunto: Regimento Interno do Comitê de Riscos		Publicado em: 29/06/2026
Área: Governança, Riscos e Compliance	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

(v) Supervisionar a elaboração e execução de testes de estresse e cenários adversos;

(vi) Acompanhar a implementação e a atualização do Plano de Recuperação e Saída Organizada (PRSO), conforme Resolução BCB nº 440/2024;

(vii) Garantir que a Instituição esteja em conformidade com as normas de segurança aplicáveis às instituições de pagamento;

(ix) Reportar, periodicamente, ao Comitê de Auditoria (COAUD) e Conselho de Administração os principais riscos e planos de mitigação.

5.2. Os membros do Comitê deverão exercer suas funções:

(i) Respeitando os mesmos deveres e responsabilidades atribuídos aos administradores da Companhia, contidos nos Artigos 153 a 159 da Lei das S.A., conforme previsão contida no Artigo 160 da mesma Lei;

(ii) Atuando com a máxima independência, objetividade e sigilo, visando o melhor interesse da Companhia para que o Comitê possa atingir a sua finalidade, devendo, inclusive, observar e respeitar os códigos e as políticas da Companhia, aos quais estão sujeitos;

(iii) Mantendo postura imparcial e cética no desempenho de suas atividades e, sobretudo, em relação às estimativas presentes nas demonstrações financeiras e à gestão da Companhia;

(iv) Contribuindo com análises técnicas e experiências individuais, cumprir prazos e responsabilidades definidas em atas bem como declarar potencial conflito de interesse quando identificado.

5.2.1 Responsabilidades por função:


5.2.1.1 Do Presidente

- Convocar e presidir reuniões;
- Zelar pelo cumprimento da agenda e pela execução das deliberações;
- Definir prioridades em casos de risco emergencial;
- Representar o Comitê junto ao Conselho de Administração;
- Garantir a integração entre o Comitê de Riscos e os demais comitês da companhia (ex.: Auditoria, Compliance, Tecnologia);
- Elaborar atas e registrar deliberações e manter acervo documental.

5.2.1.2 Dos Membros

- Participar ativamente das discussões e votações;
- Examinar previamente os materiais de reunião;
- Reportar potenciais riscos não capturados pela gestão.

Responsável: Marco Camerini	Sigilo: Interno	Aprovador: Conselho de Administração
----------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------

 Regimento Interno		Identificação: REG.CSU.003
Assunto: Regimento Interno do Comitê de Riscos		Publicado em: 29/06/2026
Área: Governança, Riscos e Compliance	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

6. VEDAÇÕES

Os Membros do Comitê deverão abster-se de:

- (i) Utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou terceiros;
- (ii) Divulgar a terceiros documentos ou informações da Companhia que tenham acesso, devendo manter o sigilo e a confidencialidade, utilizando-os somente para o exercício de suas funções como membro deste Comitê, bem como exigir o mesmo tratamento sigiloso dos profissionais que lhe prestam assessoria, sob pena de responder pelo ato que contribuir para sua indevida divulgação;
- (iii) Participar de transações entre a Companhia e suas Partes Relacionadas, sozinho ou com terceiros; omitir informações relevantes para a adequada gestão de riscos.

7. REUNIÕES

- (i) O Comitê reunir-se-á mensalmente, podendo convocar reuniões extraordinárias em caso de eventos relevantes de risco;
- (ii) As reuniões devem ser convocadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, salvo situações emergenciais;
- (iii) A pauta deverá conter os assuntos a serem discutidos, indicadores de risco e materiais de suporte;
- (iv) As atas deverão ser registradas formalmente, assinadas pelos membros e arquivadas por período mínimo de 5 anos;
- (v) Quórum com a maioria simples dos membros permanentes;
- (vi) As deliberações serão maioria simples; em empate, voto de qualidade do Presidente.

8. GESTÃO DE RISCOS

8.1. Procedimento


O procedimento de gestão de riscos da Cia aborda as seguintes classificações para mitigação:

- (i) Identificação: captação de riscos pelas áreas ou sistemas;
- (ii) Análise: avaliação de causas, impactos e probabilidade;
- (iii) Classificação: categorização segundo a matriz de risco (baixo, médio, alto, crítico);
- (iv) Deliberação: discussão e decisão sobre aceitação, mitigação, transferência ou eliminação;
- (v) Implementação: execução dos planos de ação pelas áreas responsáveis;
- (vi) Monitoramento: acompanhamento via indicadores-chave (KRIs, KPIs, SLAs);
- (vii) Reporte: comunicação formal ao Conselho e, quando aplicável, aos reguladores.

8.2. Critérios de Aprovação de Riscos pelo Comitê

Os membros do comitê poderão deliberar para assunção ao risco quando verificado e comprovado que o impacto é irrelevante e controlado.

Responsável: Marco Camerini	Sigilo: Interno	Aprovador: Conselho de Administração
----------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------

 Regimento Interno		Identificação: REG.CSU.003
Assunto: Regimento Interno do Comitê de Riscos		Publicado em: 29/06/2026
Área: Governança, Riscos e Compliance	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

Para os demais riscos, deverão avaliar e deliberar sobre os planos de mitigação (quando viáveis medidas preventivas/corretivas); transferência (quando for possível repasse contratual ou via seguro) e/ou eliminação (quando risco é crítico e incompatível com a estratégia).

8.3. Alçadas de aprovação

As alçadas de aprovação estão contempladas na Política de Alçadas.

8.4. Exceções

Decisões emergenciais poderão ser tomadas ad referendum pelo Presidente, CFO e CTO, devendo ser ratificadas na reunião seguinte. Toda exceção deve conter justificativa, risco residual aceito e prazo de revisão.

9. RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES

Os membros desse comitê deverão receber periodicamente relatórios contendo, no mínimo:

- (i) relatórios de exposição a riscos operacionais, financeiros, tecnológicos e de fraude (mensal);
- (ii) reporte consolidado ao Conselho de Administração (trimestral);
- (iii) relatório de autoavaliação da governança de riscos, incluindo stress testing (anual);
- (iv) comunicação de incidentes críticos ao Conselho e ao Banco Central (imediato).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Comitê atuará de forma independente e imparcial, devendo assegurar a segregação de funções entre as áreas de negócio e as áreas de controle.

O presente Regimento poderá ser alterado por deliberação do Comitê, com ratificação pelo Comitê de Auditoria ou Conselho de Administração.


Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Comitê, ad referendum do Conselho.

Este documento deve ser divulgado internamente entre os membros para garantir clareza, transparência e aderência às responsabilidades do Comitê.

11. VIGÊNCIA

O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê de Auditoria ou Conselho de Administração e deverá ser revisto anualmente ou sempre que houver alteração normativa relevante emanada por órgãos reguladores.

Responsável: Marco Camerini	Sigilo: Interno	Aprovador: Conselho de Administração
----------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------

 Regimento Interno		Identificação: REG.CSU.003
Assunto: Regimento Interno do Comitê de Riscos		Publicado em: 29/06/2026
Área: Governança, Riscos e Compliance	Aprovado por: Conselho de Administração	Válido até: 29/06/2028

12. REVISÕES

Nº Revisão	Responsável	Aprovador	Descrição da Alteração
00	Inara Sandrini Pinto	Conselho de Administração	10/09/2025
01	Marco Camerini	Conselho de Administração	26/06/2026

Responsável: Marco Camerini	Sigilo: Interno	Aprovador: Conselho de Administração
----------------------------------------------	------------------------	-------------------------------------------------------